



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/04/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE SISTEMA DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS NA UNIVERSIDADE

PORTARIA COORD SIST SEL ING ALUN UNIVER N. 1314/2021

Dispõe sobre a criação de banca de heteroidentificação complementar à autodeclaração de etnia para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas relativo aos processos seletivos de ingresso em cursos de graduação em 2021 na Unifesp.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Criar bancas de heteroidentificação complementar a autodeclaração de etnia, para pessoas inscritas nos processos de ingresso em cursos de graduação, para o ano de 2021, pelas reservas de vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas conforme descrito na Lei 12711/2012.

Art 2º As bancas de heteroidentificação procederão a análises das pessoas convocadas para matrícula para os seguintes campus da Unifesp: Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos e São Paulo nas datas de 20/04/2021, 22/04/2021, 03/05/2020, 04/05/2020, 10/05/201, 11/05/2021, 19/05/2021 e 20/05/2021.

Art 3º As bancas de heteroidentificação serão compostas por 5 (cinco) servidores ativos da Unifesp, devidamente selecionados através de edital para este fim.

Art 4º As bancas de heteroidentificação deverão atender ao critério de diversidade, sendo preferencialmente compostas por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

Art 5º A identidade dos membros das bancas de heteroidentificação será resguardada, podendo ser disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

Art 6º As bancas de heteroidentificação para pessoas autodeclaradas pretas, pardas utilizarão exclusivamente as características fenotípicas para fins de verificação da condição declarada. Não serão considerados os aspectos de ancestralidade étnico-racial (genealogia).

Art 7º As bancas de heteroidentificação para pessoas autodeclaradas indígenas analisarão documentação de pertencimento indígena, além das características fenotípicas, para fins de verificação da condição declarada.

Art 8º O procedimento de heteroidentificação, em face da pandemia do COVID19, ocorrerá de forma virtual.

Art 9º A pessoa convocada para procedimento de heteroidentificação, deverá encaminhar vídeo para a aferição da heteroidentificação e a autodeclaração de etnia, através de link a ser disponibilizado pela Coordenadoria do Sistema de Ingresso de Alunos na Universidade. No caso de pessoas autodeclaradas indígenas, também será requerido documento de pertencimento indígena.

Art 10º A pessoa que se recusar a participar de qualquer uma das etapas do procedimento de heteroidentificação será considerada automaticamente desclassificada do processo seletivo.

Art 11 A banca de heteroidentificação para eventuais recursos será formada por 5 (cinco) servidores do quadro ativo da Unifesp, distintos aos das demais bancas.

Art 12 Os prazos de recursos constarão dos editais dos processos seletivos.

Art 13 As bancas de heteroidentificação extinguir-se-ão findo o processo de matrícula dos ingressantes em 2021.

Art 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Marian Hartmann de Quadros, Pró-Reitora de Graduação**, em 06/04/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?"



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0620201** e o código CRC **COBBE3A5**.